

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP POR MEIO DE REDE VIRTUAL - REPRESENTAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

A **CLARO S/A**, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, prestadora do Serviço Móvel Pessoal nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal (“PGA-SMP”), doravante denominada simplesmente “**CLARO**”, vem apresentar sua Oferta Pública para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (“Oferta RV-SMP”), em conformidade com o item 7.5 do Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV, em consonância com o Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (“RRV-SMP”), aprovado pela Resolução da ANATEL n.º 550/2010, e em atenção ao Acórdão da Anatel n.º 9, de 31 de janeiro de 2022 (processo n.º 53500.020134/2021-13) e ao Acordo em Controle de Concentrações (“ACC”) firmado com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) no âmbito do Ato de Concentração nº 08700.000726/2021-08.

A presente Oferta RV-SMP é direcionada, de forma isonômica e não discriminatória, a pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, enquadrada pela Anatel como Prestadora de Pequeno Porte (PPP) e que não seja titular de autorização de uso de radiofrequências na área pretendida de serviços, e, ainda que reúna condições técnicas, financeiras, operacionais e atenda aos requisitos previstos no RRV-SMP e esteja interessada na prestação do SMP por meio de rede virtual - “RV-SMP”, doravante denominada “**PROPONENTE**” ou “**MVNO CREDENCIADA**”, de modo que esta possa ofertar, na condição de prestadora de RV-SMP, e em condições similares àquelas empregadas pela CLARO na prestação de serviços a seus usuários, planos de serviços compostos pelos serviços abaixo listados, assim como ofertas e promoções aos clientes do “mercado-alvo” delimitado de comum acordo entre a **CLARO** e a **PROPONENTE**:

- Serviço de chamadas de voz local, originadas e terminadas, normais e a cobrar;
- Serviço de mensagens curtas (SMS), originadas e terminadas, normais e a cobrar;
- Serviço de comunicação de dados em banda larga através de rede de serviço móvel;
- Serviço de roaming nacional, conforme abrangência dos acordos de roaming nacional da CLARO com operadoras no Brasil.
- Serviços caracterizados como “máquina-a-máquina” (M2M) e/ou “Internet das Coisas” (IoT).

A seguir, a **PROPONENTE** e a **CLARO** serão denominadas “Partes”, quando referidas em conjunto, e “Parte, quando individualmente”.

1 DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA OFERTA

1.1. Integram a presente Oferta, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Termo de Compromisso de Confidencialidade

ANEXO II - Minuta do Contrato de Representação para Prestação do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual – RV_SMP por Operadora Credenciada

2 REQUISITOS INICIAIS PARA ESTABELECIMENTO DAS NEGOCIAÇÕES

2.1. A PROPONENTE deverá, por meio de mensagem eletrônica ao endereço (email) **Negocio.MVNO@claro.com.br**, com o assunto “PROPOSTA PARA MVNO CREDENCIADA - < nome da Proponente >”, sua solicitação para agendamento de reunião para apresentação

do modelo disponibilizado pela CLARO, bem como para apresentação do projeto de atuação pela PROPONENTE. No corpo da mensagem deverão constar a Razão Social da PROPONENTE, pessoas e meios de contato, bem como uma breve descrição do histórico da empresa, o tipo de serviço em que atua ou pretende atuar por meio de RV-SMP, o mercado-alvo e abrangência geográfica.

- 2.1.1. As negociações somente serão estabelecidas entre a CLARO e a empresa que efetivamente atuará como operadora Credenciada do RV-SMP, que será, por consequência, a contratante signatária do Contrato de Representação para Prestação do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual – RV_SMP, não sendo admitidos prepostos, a menos que estes sejam legalmente outorgados pela PROPONENTE como seus negociadores. Entretanto, sempre será exigido pela CLARO a identificação da PROPONENTE.
- 2.2. A CLARO agendará com a PROPONENTE, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação na forma indicada no item 2.1 acima, a primeira reunião de negociação, na qual será apresentado o modelo disponibilizado pela CLARO e o projeto de atuação pela PROPONENTE. A reunião será realizada, preferencialmente, de forma remota, por meio de “sala virtual” a ser indicada pela CLARO.
- 2.3. A PROPONENTE deverá manifestar seu interesse em prosseguir com a negociação com a Ofertante em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de realização da reunião mencionada no item 2.2 acima. Não havendo manifestação de interesse dentro deste prazo, o pedido será arquivado pela CLARO.
- 2.4. Uma vez confirmado o interesse da PROPONENTE em prosseguir com a negociação, as Partes deverão celebrar, no prazo de até 20 (vinte) dias após a realização da reunião mencionada no item 2.1 acima, o Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo apresentado no ANEXO III da presente Oferta, devidamente assinado pelos respectivos representantes legais da PROPONENTE e da CLARO.
 - 2.4.1. O prazo definido no item 2.4 acima poderá ser prorrogado em caso de (i) alterações na minuta-padrão do Termo de Compromisso de Confidencialidade proposto pela CLARO; (ii) atrasos na assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade por parte da PROPONENTE; (iii) atrasos no envio da documentação necessária por parte da PROPONENTE.
 - 2.4.2. Caso ultrapassados mais de 15 (quinze) dias corridos contados do envio pela CLARO da minuta do Termo de Compromisso de Confidencialidade e da solicitação para apresentação da documentação necessária, sem que haja resposta ou manifestação por parte da PROPONENTE, o pedido será arquivado pela CLARO.
- 2.5. Imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso de Confidencialidade, a PROPONENTE deverá apresentar à CLARO, as seguintes informações:
 - 2.5.1. A PROPONENTE deverá fornecer inicialmente uma cópia do Contrato ou Estatuto Social, bem como documentos comprobatórios de poderes (exemplo: Procuração para Representação Legal), restando certo que a CLARO poderá solicitar outros documentos e/ou informações à PROPONENTE ou mesmo a terceiros, a respeito da PROPONENTE, para fins de demonstração da capacidade técnica, financeira, operacional e regulatória para atuação da PROPONENTE no modelo de MVNO CREDENCIADA.
 - 2.5.1.1. Na hipótese das negociações serem iniciadas com prepostos, considerado o disposto no item 2.1.1 acima, o Termo de Compromisso de Confidencialidade deverá ser assinado também pela efetiva PROPONENTE.
 - 2.5.2. Mercado-alvo (“nichos”) e “estratégia de marketing” para divulgação e comercialização dos Planos de Serviço, Promoções e Ofertas;
 - 2.5.3. As áreas de registro (“DDDs”) em que pretende atuar;
 - 2.5.4. Projeção de crescimento, destacando a quantidade de linhas, no horizonte mínimo de 5 (cinco) anos, assim como volumes mínimos que se propõe a garantir;

- 2.5.5. Identificação do fornecedor e sua estrutura de MVNE (*Mobile Virtual Network Enabler*), se existente;
- 2.6. Uma vez firmado o Termo de Compromisso de Confidencialidade e recebida a documentação encaminhada pela PROPONENTE, a CLARO apresentará, em até 30 (trinta) dias úteis, sua resposta formal acerca da suficiência dos documentos e quanto ao prosseguimento da negociação, sendo que:
- 2.6.1. Se a documentação enviada pela PROPONENTE for insuficiente para permitir o prosseguimento da negociação, a CLARO poderá solicitar sua complementação, caso em que os prazos subsequentes serão suspensos até a entrega da documentação complementar.
- 2.6.2. Não havendo resposta por parte da PROPONENTE acerca da complementação da documentação solicitada pela CLARO dentro de 30 (trinta) dias corridos da solicitação, o pedido será arquivado pela CLARO.
- 2.7. O estabelecimento das negociações entre as Partes não resultará necessariamente na celebração do Contrato de Representação para Prestação do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual – RV_SMP (“Contrato de Representação” ou “Contrato”). Somente após a análise de todas as informações apresentadas pela PROPONENTE, a CLARO se manifestará:
- (i) quanto à viabilidade do atendimento, podendo a CLARO apresentar condições e valores adicionais se houver a necessidade de realização de investimentos para ampliação ou redimensionamento de capacidade da Rede da CLARO, assim como demais adaptações tecnológicas que sejam necessárias para permitir o funcionamento dos serviços da PROPONENTE.; ou
- (ii) quanto à inviabilidade técnica, incapacidade econômico-financeira da PROPONENTE ou limitações de capacidade de rede ou incompatibilidade tecnológica, em conformidade com as condições técnicas requeridas.
- 2.8. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de recebimento da documentação necessária, conforme disposições acima, a CLARO apresentará à PROPONENTE as propostas comercial e técnica para celebração do Contrato de Representação para Prestação do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual – RV_SMP.
- 2.8.1. Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das propostas comercial e técnica sem que haja manifestação de interesse ou apresentação de resposta por parte da PROPONENTE, ou caso esta manifeste não ter mais interesse em prosseguir com a negociação, o pedido será arquivado pela CLARO.
- 2.8.2. Caso a PROPONENTE esteja de acordo com as propostas comercial e técnica e manifeste interesse em prosseguir com a negociação, a CLARO encaminhará à PROPONENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a minuta padrão do Contrato de Representação para Prestação do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual – RV_SMP, para discussão acerca das condições contratuais que regerão o relacionamento comercial e operacional entre as Partes. Tal prazo poderá ser prorrogado, caso a habilitação da PROPONENTE como MVNO AUTORIZADA seja enquadrada na condição de “Projeto Especial”.
- 2.8.2.1. Por “Projeto Especial” entende-se os casos em que haja a necessidade por parte da CLARO e/ou da PROPONENTE realizarem investimentos para ampliação de suas capacidades de rede disponíveis, adequações tecnológicas para assegurar a integração dos sistemas das empresas, modernização da infraestrutura de rede disponível, bem como quaisquer adequações de caráter técnico ou operacional não previstas inicialmente, que sejam necessárias para assegurar a habilitação da PROPONENTE como MVNO AUTORIZADA e a continuidade da prestação dos serviços de telecomunicações da PROPONENTE.

3 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 3.1. O modelo de Representação da CLARO para MVNO CREDENCIADA está baseado na “Matriz de Responsabilidades”, conforme Anexo I da presente Oferta de RV-SMP, sendo que o detalhamento dos processos constará no Contrato de Representação.
- 3.2. Caberá à CLARO submeter o Contrato de Representação para Prestação do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual – RV_SMP à homologação pela ANATEL.
- 3.3. Uma vez assinado o Contrato de Representação para Prestação do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual – RV_SMP por Operadora Credenciada e cumpridas todas as obrigações regulatórias por parte da PROPONENTE, as Partes agendarão reuniões para discutirem a implementação do projeto e adotarão todas as medidas necessárias para esta finalidade. No Contrato de Representação, serão detalhados os compromissos e responsabilidades que caberão às Partes, individual e/ou conjuntamente.
- 3.4. A CLARO garantirá a manutenção de todas as condições para que as Estações Móveis utilizadas pelos Usuários da MVNO CREDENCIADA usufruam dos respectivos serviços, concedendo tratamento isonômico no que diz respeito à cobertura, disponibilidade, características e qualidade de serviço, a todos os clientes, independentemente destes terem contratado o SMP diretamente da CLARO ou por meio da CREDENCIADA.
- 3.5. A CLARO manter-se-á responsável por todas as obrigações e atividades relacionadas à interconexão e interoperabilidade de redes, roaming, etc., assim como às referentes aos diversos fóruns setoriais, tais como Grupo de DETRAF, Grupo de “Cobilling”, Grupo de Portabilidade, Grupo Executivo Antifraude, Grupo de Implementação da Entidade Supervisora de Ofertas de Atacado e das Bases de Dados de Atacado – GIESB, Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações – ABRT, comprometendo-se a informar à CREDENCIADA qualquer deliberação que impacte os serviços, procedimentos ou operação prevista no Contrato de Representação.
- 3.6. Serão de responsabilidade da PROPONENTE, sempre em consonância com as políticas e procedimentos praticados pela CLARO:
 - (i) Negociar e adquirir diretamente junto ao(s) fabricante(s) homologados na CLARO, os SIM Cards para comercialização pela PROPONENTE na condição de MVNO CREDENCIADA da CLARO, cabendo à CLARO somente o fornecimento dos recursos lógicos (IMSI, MSISDN e correlatos) e os recursos de aprovisionamento para ativação dos SIM Cards na Rede da CLARO.
 - (ii) Comercializar os Planos de Serviço, Promoções e Ofertas aos Usuários (Clientes de RV-SMP), observada a abrangência geográfica prevista no objeto do Contrato de Representação, bem como observadas as condições técnicas e procedimentos estabelecidos no mesmo Contrato.
 - (iii) Disponibilizar sua logomarca, bem como responsabilizar-se pelo licenciamento para o uso das logomarcas de seus parceiros, as quais venham a ser utilizadas na consecução do presente Contrato de Representação, assim como a arte gráfica necessária à confecção dos SIM Cards, respectivas folheterias e conteúdos relacionados, tais como aplicativos para *smartphones* ou outros meios que sejam disponibilizados para fornecimento de orientações aos Usuários sobre os produtos e serviços ofertados.
- 3.7. A PROPONENTE pagará à CLARO um valor, que será apresentado pela CLARO, para a execução das atividades e configurações necessárias nos sistemas de Tecnologia da Informação (TI) e de rede de telecomunicações para a operacionalização da Representação da CLARO pela PROPONENTE na condição de MVNO CREDENCIADA, considerando, exclusivamente, a topologia e demais condições avançadas e registradas no Contrato de Representação.
- 3.8. A PROPONENTE assumirá um compromisso de geração de receita bruta mínima (“Compromisso Financeiro Mínimo”), ao longo do período inicial de vigência do Contrato de Representação, ou seja, nos 5 (cinco) anos iniciais.

- 3.9. A PROPONENTE pagará à CLARO, a título de garantia de receita, uma quantia equivalente ao volume vendas, em Reais, previsto pela PROPONENTE, na condição de MVNO CREDENCIADA, para cada período de pelo menos 1 (um) mês a frente, considerando as novas ativações e as renovações de planos de serviço, assim como aquisição de pacotes avulsos pelos Clientes de RV-SMP.
- 3.10. A PROPONENTE, na condição de CREDENCIADA da CLARO, fará jus, a título de **Intermediação de Negócio**, a um percentual calculado sobre a Receita Líquida da CLARO decorrente dos valores faturados mensalmente pela CLARO com relação aos Clientes de RV-SMP ativados no âmbito do Contrato de Representação.

4 - PREMISSAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 4.1. As condições comerciais de referência para a Representação da CLARO pela PROPONENTE na condição de Credenciada de RV-SMP, estão descritas no Apêndice A – Questões Comerciais, Procedimentos de Faturamento, Cobrança e Contestações – do ANEXO 1 – Questões Comerciais e Governança entre as Partes do Contrato de Representação, cuja minuta integra a presente Oferta RV-SMP na forma do Anexo II.
- 4.2. As premissas técnicas de referência para a Representação da CLARO pela PROPONENTE, na condição de Credenciada de RV-SMP, estão descritas no ANEXO 2 – Condições Técnicas e Operacionais entre as Partes – do Contrato de Representação, cuja minuta integra a presente Oferta RV-SMP na forma do Anexo II.
- 4.3. O Apêndice D do Anexo 2 (Requisitos de Segurança da Informação) será apresentado à PROPONENTE após a celebração do Termo de Compromisso de Confidencialidade, e conterá os devidos detalhamentos e complementos, após a conclusão das negociações entre as Partes para a celebração do referido Contrato.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Os Planos de Serviços, promoções e ofertas a serem desenvolvidos para comercialização pela MVNO CREDENCIADA deverão possuir as mesmas características em termos de estrutura e flexibilidade de produtos digitais do SMP ofertados pela CLARO. No entanto, toda terminologia e identidade de marca serão as da CREDENCIADA, havendo inclusive os respectivos registros dos planos de serviço junto à ANATEL.
- 5.2. A vigência do Contrato de Representação para Prestação do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual – RV_SMP será de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, sendo renovável automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes comunicar a outra, por escrito, a intenção de não renovar o Contrato mediante notificação prévia com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias da data de término do Contrato.
- 5.3. Na hipótese da PROPONENTE já ser agente autorizado/revendedor para vendas de SIM Cards, aparelhos e planos de serviço e/ou recargas com a marca “CLARO”, os relacionamentos que se refiram à condição de Agente Autorizado/Revendedor e à condição de CREDENCIADA do RV-SMP devem ser tratados de formas distintas e independentes, não havendo interferência de um relacionamento sobre o outro.
- 5.4. A PROPONENTE declara formalmente, por meio da assinatura do presente documento que tem pleno conhecimento sobre as condições previamente propostas nesta Oferta RV-SMP, e que assume total responsabilidade sobre as informações prestadas pela PROPONENTE.
- 5.5. A PROPONENTE ratifica seu interesse no prosseguimento das negociações, estando ciente de que a existência deste documento não implica de forma alguma vinculação ou obrigatoriedade de celebração do Contrato de Representação para Prestação do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual – RV_SMP, não havendo que se falar em qualquer expectativa de direito em razão da realização deste ato, ficando a apreciação da possibilidade de prosseguimento das negociações entre as Partes sob único e exclusivo critério de aprovação da CLARO.
- 5.6. As atuais MVNOs Credenciadas da CLARO poderão aderir às novas condições homologadas nesta Oferta, observadas às condições técnicas, regulatórias, financeiras e operacionais aqui

previstas. No exercício do direito de adesão, o contrato legado deverá ser adequado às novas condições homologadas, inclusive quanto ao prazo de vigência, sendo mantidas as partes, o objeto e o volume originalmente contratados

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Representante(s) Legal(is) da PROPONENTE

TESTEMUNHAS:
